



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 958/93

Aprova Plano Plurianual para o triênio 1994/1996.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Viçosa, Minas Gerais, para o triênio 1994/1996, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo I - Diretrizes;
- Anexo II - Objetivos;
- Anexo III - Metas da Administração.


Parágrafo único: Os valores previstos no Anexo III são estimados a preços de 1993.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, ser criadas e/ou suprimidas ou reformuladas.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios de 1994/1996, estimadas a preços de 1993, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 01 de dezembro de 1993


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 30.11.93)